

EDITAL

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 0746/2025 Número para localização no compras.gov: 90746/2025 TIPO: menor preço UASG 926277	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 09:00 horas do dia 11/06/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09:00 horas do dia 27/06/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de acessórios para os equipamentos de Osmose Reversa Portátil, patrimônios da Instituição**, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. Gestão/Unidade: Funsauúde 4760;
- 3.2. Fonte de Recursos: 500;
- 3.3. Programa de Trabalho: 8170;
- 3.4. Elemento de Despesa: 3390.30.25
- 3.5. 3390.39.17;

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cristiane Regina dos Santos Silva e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1521/2025 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125.

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 12:30h às 16:30 h.



5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 23/06/2025), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. Durante o curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>. Os interessados devem solicitar acesso para visualização do protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: lote

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que a ampliação da disputa, sendo que podem participar todas as empresas que cumprirem as exigências do previsto em edital

5.2. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que os itens do processo não são passíveis de divisão considerando a necessidade de assegurar a qualidade do serviço prestado, a segurança do paciente e a preservação dos equipamentos, devendo o serviço ser executado por uma única empresa.

6. AMOSTRA:

6.1. Conforme item 1.1.1 e 10.7.3 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7. GARANTIA:

7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual

7.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: Para serviço a garantia é de seis meses e peças são de dose meses

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.



9. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Dos documentos
- Anexo III - Modelo de proposta de preços
- Anexo IV - Modelo de procuração
- Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)
- Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- Anexo VII - Minuta do contrato de fornecimento
- Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos Decreto Estadual n.º 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.5. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.6.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.6.2. constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.6.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.6.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.6.2;
 - 2.6.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.6.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.6.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.6.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Documento1



- 2.8. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.9. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2. **Para todos os fins será considerado o descritivo contante no Anexo I deste edital.**
- 3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.3.2. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2. Marca/modelo/referência;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1. Caso o proponente ofertar um lance equivocadamente e, no mesmo momento verificou o erro, há possibilidade da empresa ligar diretamente para o pregoeiro, através do telefone 45 3321-5125, solicitando e justificando o cancelamento do último lance, sendo que **somente poderá ocorrer a exclusão do lance se a fase de lance do item ainda não tiver sido concluída.**
- 4.4.1.1. **Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro excluir o lance, a empresa deverá honrar com o lance ofertado sob pena de sofrer sanção conforme informa o item 4.4.**



- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores



da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

5.27.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.



6.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

6.9.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.9.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.9.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.9.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipulados, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.

6.9.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o



simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

10.2. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

10.3. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.4. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

11.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;



- 12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

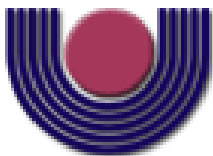
- 13.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 10 de junho de 2025.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Documento1



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

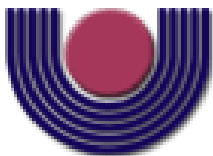
1.1.1. Contratação de empresa para manutenção preventiva/ corretiva com fornecimento de acessórios para os equipamentos de Osmose Reversa Portátil, patrimônios da Instituição para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Solicitação de compra 110435 e especificações da planilha abaixo:

Tabela 1 – Dos itens

Lote: 1		Valor edital:	96.800,0000					
Item	Código Material			Un. Med.	Quantidade	VL. Máximo Edital	VL total edital	A/C/B
1	74257 Serviço para manutenção preventiva Osmose Portátil , Marca PERMUTION, Modelo RO-100 série 1041. CÓDIGO BR: 16055. CÓDIGO GMS: 0404.102067			un	4,0000	1.700,0000	6.800,0000	N/N/N
2	74262 Serviço para manutenção preventiva Osmose Portátil , Marca SAUBERN, Modelo PURA-1 série SP1-487. Código BR: 16055. CÓDIGO GMS: 0404.102067			un	4,0000	1.000,0000	4.000,0000	N/N/N
3	74263 Serviço para manutenção preventiva Osmose Portátil , Marca SAUBERN, Modelo PURA-1 série SP1-516. Código BR: 16055. CÓDIGO GMS: 0404.102067			un	4,0000	1.000,0000	4.000,0000	N/N/N
4	74259 Serviço para manutenção preventiva Osmose Portátil , Marca SAUBERN, Modelo PURA-1 série SP1-518. Código BR: 16055. CÓDIGO GMS: 0404.102067			un	4,0000	1.000,0000	4.000,0000	N/N/N
5	74260 Serviço para manutenção preventiva Osmose Portátil , Marca SAUBERN, Modelo PURA-1 série SP1-557. Código BR: 16055. CÓDIGO GMS: 0404.102067			un	4,0000	1.000,0000	4.000,0000	N/N/N
6	74264 Serviço para manutenção preventiva Osmose Portátil , Marca SAUBERN, Modelo PURA-1 série SP1-679. Código BR: 16055. CÓDIGO GMS: 0404.102067			un	4,0000	1.000,0000	4.000,0000	N/N/N
7	76019 Serviço de manutenção preventiva para Osmose reversa, marca Vexer 100 LT/HT, cod. BR aprox. 16055. Código 0404.102067			un	4,0000	1.000,0000	4.000,0000	N/N/N
8	74230 Serviço de manutenção corretiva Osmose Portátil , Marca PERMUTION, Modelo RO-100 série 1041. Código BR: 16055. Código 0404.102067			un	4,0000	1.700,0000	6.800,0000	N/N/N
9	74235 Serviço de manutenção corretiva Osmose Portátil , Marca SAUBERN, Modelo PURA-1 série SP1-487. Código BR: 16055. Código GMS: 0404.102067			un	4,0000	1.000,0000	4.000,0000	N/N/N
10	74236 Serviço de manutenção corretiva Osmose Portátil , Marca SAUBERN, Modelo PURA-1 série SP1-516. Código BR: 16055. Código GMS: 0404.102067			un	4,0000	1.000,0000	4.000,0000	N/N/N
11	74232 Serviço de manutenção corretiva Osmose Portátil , Marca SAUBERN, Modelo PURA-1 série SP1-518. Código BR: 16055. Código GMS: 0404.102067			un	4,0000	1.000,0000	4.000,0000	N/N/N
12	74233 Serviço de manutenção corretiva Osmose Portátil , Marca SAUBERN, Modelo PURA-1 série SP1-557. Código BR: 16055. Código GMS 0404.102067			un	4,0000	1.000,0000	4.000,0000	N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Documento1

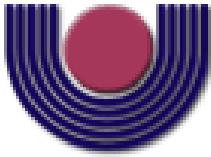


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



13	74237	Serviço de manutenção corretiva Osmose Portátil , Marca SAUBERN, Modelo PURA-1 série SP1-679. Código BR: 16055. Código GMS: 0404.102067	un	4,0000	1.000,0000	4.000,0000	N/N/N
14	76020	Serviço de manutenção corretiva para Osmose reversa, marca Vexer 100 LT/HT, cod. BR aprox. 16055. Código GMS: 0404.102067	un	4,0000	1.000,0000	4.000,0000	N/N/N
15	74005	Bomba alta pressão de Diafragma, modelo BP-075 GPM 36Vdc/1,2A para Osmose Reversa Saubern; Conexão: 3/8"x201D;; Tipo Diafragma; Vazão mínima 0.75 GPM (170 litros/hora); Pressão mínima de 125 PSI (8,75 kgf/cm2); Dimensões aprox. do produto (L x A x P) 20 x 10 x 10 cm; Garantia de 90 dias. Código BR: 472268. Código GMS: 6511.71179.	un	16,0000	2.200,0000	35.200,0000	N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Documento1



1.1.1. Classificação dos bens e serviços:

1.1.1.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.2. Da padronização

1.1.2.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.3. Memória de cálculo:

1.1.3.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. Proposta parcial:

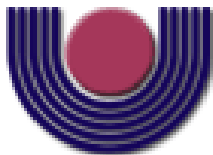
1.1.4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Hospital Universitário atende uma população de mais de 2.000.000 (dois) milhões de habitantes na macrorregião oeste do Paraná, sendo este o único hospital com 100 % (cem por cento) de seus leitos destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde, possuindo referência em alta complexidade para várias especialidades e, atualmente possui 298 leitos, sendo distribuídos F1, F2, G3, G2, enfermaria pediátrica, ala CTQ, maternidade, centro obstétrico, pronto socorro, psiquiatria, UCI, UTI neonatal, UTI adulto 1, UTI adulto 2, UTI covid, UTI pediátrica, UTI PS, totalizando 298 leitos.

2.2. Também em referência regional em alta complexidade nas áreas: gestação de alta complexidade, ortopedia/traumatologia, cirurgia vascular, neurologia/neurocirurgia e tratamento em portadores de HIV. Considerando o memorando nº 227/2023 exarado pelo Direção Administrativa para considerar junto a ETP e no TR o aumento dos quantitativos para evitar desabastecimento neste nosocômio. Considerando ainda cito o memorando 224/2023 pela Direção Geral sobre novos leitos referente a ala materno infantil com mais 168 leitos. Em tempo, citado no mesmo documento que haverá mais 10 (dez) leitos de UTI adulto, 30 (trinta) leitos de enfermaria na F3, mais 14 (quatorze) leitos de enfermaria no centro de terapia de queimados, 6 (seis) salas cirúrgicas, 4 (quatro) salas de recuperação pós-anestésica e a ampliação da central de materiais esterilizados. Considerando que para esta nova gestão 2024 o Diretor Geral cita novos projetos e entre elas esta ampliação da ala para tratamento para as terapias de hemodiálises aos portadores de insuficiência renal que necessita de tratamento de sessões de hemodiálises.

2.3. Também cita o aumento de área física da central de Materiais e Unidade Coronariana. Reforçando a importância de mantermos os equipamentos em condições necessitamos de aquisição de manutenção preventiva e corretiva bem como fornecimento de peças originais garantindo a boa funcionalidade do equipamento maximizando problemas futuros. Considerando que estes equipamentos estão alocados na ala de cuidados e ao tratamento de pacientes para a hemodiálise e aos pacientes que se encontram internados na unidade de tratamento intensivo (UTI) adulto. Segundo a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, a qual dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, no Art. 4º consta que *“Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados,*



em ambiente limpo, confortável e acessível a todos”.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por por lote de acordo com a justificativa abaixo.

A formação de lote justifica-se pela vantagem decorrente, seja para administração ou para o fornecedor, pois ao contratar uma única empresa para serviços de mesma categoria e tipo facilita-se a entrega do serviço, a gestão do contato e fiscalização deste e, também, por oferecer a este a possibilidade de elaborar propostas de preço mais competitivas por tratar-se de quantitativos e valores maiores envolvidos na negociação. Resta ainda salientar que, a construção do lote obedeceu ao critério de similaridade dos serviços, não sendo colocados itens diversos dentro de um mesmo lote, deste modo não se oferece risco de cerceamento de disputa, visto que são serviços de mesma natureza.

Os serviços quando executados por profissionais habilitados e ao uso de peças genuínas da marca do equipamento, os resultados são mais assertivos aumentando a confiança do profissional que utiliza o equipamento transferindo segurança para o paciente.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

4.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que a ampliação da disputa, sendo que podem participar todas as empresas que cumprirem as exigências do previsto em edital.

4.2. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que os itens do processo não são passíveis de divisão considerando a necessidade de assegurar a qualidade do serviço prestado, a segurança do paciente e a preservação dos equipamentos, devendo o serviço ser executado por uma única empresa.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.

5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.

5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

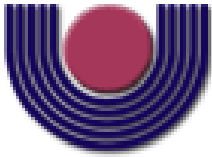
6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

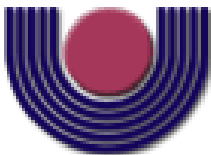
- 7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;
- 7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;
- 7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;
- 7.4. Prazo de validade do produto: conforme item 8.4;
- 7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;
- 7.6. Garantia do produto/serviço: conforme item 9.1.25;
- 7.7. Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9;
- 7.8. Capacitação: conforme item 9.1.22.
- 7.9. Forma de contratação: licitação;
- 7.10. Modalidade de licitação: pregão;
- 7.11. Tipo de licitação: aquisição;
- 7.12. Critério de julgamento: menor preço;
- 7.13. Abrangência: nacional;
- 7.14. Modo de disputa: aberto;
- 7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;
- 7.16. Instrumento de contratação: contrato;
- 7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1 %.
- 7.18.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES Escolher um item.

- 8.1. O fornecimento se dará de forma contínua.
- 8.2. O prazo para início da realização do serviço é de [10] dias, contados do recebimento da ordem de compra.
- 8.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de engenharia clínica, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 8.4. O prazo de validade, na data da entrega deverá ser de no mínimo 75%, que será considerada após conferir a mercadoria e do lançamento da nota fiscal.
- 8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Documento1



8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.11. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

8.12. Das condições da realização do serviço:

8.12.1. Após a assinatura do contrato a empresa tem um prazo de (10) dias para iniciar os trabalhos de manutenções preventivas e substituição de peças seguindo os procedimentos determinados pelo fabricante.

8.12.2. As peças a serem substituídas devem ser originais ou compatíveis, desde que homologadas pela marca.

8.12.3. Serão realizadas 4 (quatro) manutenções corretivas (caso necessário) para cada equipamento para um período de 24 meses, contados partir da assinatura do contrato.

8.12.4. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados na periodicidade de 4x durante a vigência do contrato para cada equipamento, sendo a 1ª em até 10 dias após assinatura do contrato e as demais manutenções preventivas conforme programação do Setor de Engenharia Clínica, aproximadamente 06 (seis) meses após a anterior.

8.12.5. As manutenções serão executadas nas dependências do HUOP, espaço próprio na engenharia clínica.

8.12.6. Nos casos em que a Contratada necessite realizar em laboratório próprio as manutenções corretivas nos equipamentos, todas as custas de logísticas de ida e de retorno serão de inteira responsabilidade da mesma.

8.12.7. Para as manutenções corretivas, o tempo máximo para o primeiro atendimento e resolução dos problemas é de 72 horas.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Realizar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

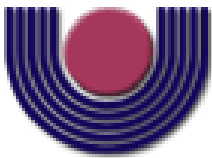
9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Documento1



9.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.11.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.11.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.11.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.12. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.13. Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

9.1.14. Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.1.15. Em sendo o quantitativo superior a 01 unidades, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo.

9.1.16. A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

9.1.16.1. Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva, são de responsabilidade da empresa contratada.

9.1.17. Imediatamente após a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Contratante um “Relatório de Serviços” no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de produtos substituídos.

9.1.18. **Para todos os serviços executados a empresa deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica.**

9.1.19. **Manutenção Corretiva**

9.1.20. Para as manutenções corretivas, o tempo máximo para o primeiro atendimento e resolução dos problemas é de 72 horas, a contar do chamado realizado pelo HUOP, que poderá ser por email, ou aplicativo de mensagem.

9.1.20.1. Para manutenção corretiva dos equipamentos a empresa deverá apresentar laudos dos defeitos do equipamento não estar funcionando corretamente e apresentar laudo dos serviços realizados;

9.1.20.2. As manutenções serão realizadas nas dependências do HUOP, onde os equipamentos estão alocados.

9.1.20.3. Os consertos de manutenção corretiva são programados pois a Contratada precisa providenciar os acessórios para substituir e colocar o equipamento em funcionamento;

9.1.20.4. Caso necessário conduzir o equipamento para laboratório próprio da empresa, as custas totais são de inteira responsabilidade da Contratada.

9.1.20.5. A realização da manutenção corretiva se trata de evento adverso onde o equipamento mostre falhas nos mecanismos para poder investigar e tomar medidas cabíveis.

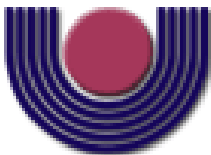
9.1.20.6. Quanto a substituição de peças o técnico da Contratada deverá antes enviar o laudo que comprove a necessidade das substituições.

9.1.21. **Manutenção Preventiva**

9.1.21.1. Para tanto a empresa deve disponibilizar contatos de email e telefone da empresa para envio

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Documento1



dos chamados.

- 9.1.21.2. Realização de treinamentos e tira dúvidas de usabilidade do equipamento a cada visita técnica in loco;
- 9.1.21.3. Verificação de: aferição e calibração de dados conforme orientações do fabricante.
- 9.1.21.4. Limpeza, Ajuste e lubrificação de peças/acessórios, ajustes de bornes e contatos elétricos;
- 9.1.21.5. Verificação das funcionalidades dos teclados, verificação de luzes e som de alertas, e Monitoramento de amperagem, voltagem e temperatura;
- 9.1.21.6. Verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento;
- 9.1.21.7. Verificação de vedações;
- 9.1.21.8. Diagnósticos eletroeletrônico;
- 9.1.21.9. Verificação de ruídos e ajustes de bombas;
- 9.1.21.10. Ajustes dos dispositivos de segurança;
- 9.1.21.11. Avaliação dos gabinetes externo e interno; verificação e lubrificação das rodas de transportes do equipamento, Avaliação das tubulações e conectores;
- 9.1.21.12. Verificação dos freios dos equipamentos e relatórios técnicos dos serviços realizados e atestado de liberação para uso.

9.1.22. Capacitação:

9.1.23. A empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para os usuários do equipamento. Esta capacitação deve ser para os turnos matutino e vespertino com o tempo satisfatório ao aprendizado dos profissionais do local. Os horários serão definidos junto com o gestor do setor de hemodiálise, do fiscal do contrato e Educação Continuada do HUOP. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

9.1.24. A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos sempre que julgar necessário.

9.1.25. Garantia do produto/serviço:

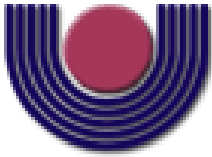
9.1.26. Para serviço a garantia é de seis meses e peças são de doze meses.

9.1.27. Comodato:

9.1.27.1. Não se aplica.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>);
- 9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo



Contratado, no que couber;

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

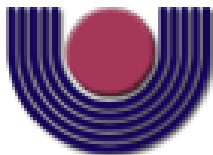
10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:



10.7.1.1. Para qualificação do proponente:

10.7.1.1.1. **Certificado de Licença Sanitária da proponente** emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

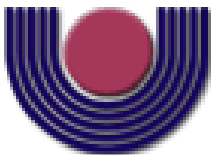
10.7.1.1.2. **Atestados que comprovem a prestação de serviço anterior**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas minimamente 50% da execução, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, conforme detalhado abaixo.

10.7.1.1.2.1. Os atestados devem comprovar no mínimo:

10.7.1.1.2.1.1. Prestação de serviços de manutenção de equipamento hospitalar por no mínimo doze meses;

a.1) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida no subitem a).

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.



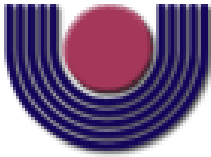
- 10.7.1.1.2.1.2. **Os atestados devem conter:**
- 10.7.1.1.2.1.3. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- 10.7.1.1.2.1.4. Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
- 10.7.1.1.2.1.5. Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
- 10.7.1.1.2.1.6. Caracterização do bom desempenho do licitante;
- 10.7.1.1.2.1.7. Outros dados característicos se houver;
- 10.7.1.1.2.1.8. Somente serão aceitos atestados que se referiram a contratos já concluídos ou se decorrido, no mínimo, quatro meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 10.7.1.1.2.1.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.7.1.1.2.1.10. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 10.7.1.1.2.1.11. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

10.7.1.2. Para qualificação dos itens:

- 10.7.1.2.1. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;
- 10.7.1.2.2. **10.7.2.** Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:
- 10.7.2.1.** Conformidade da:
- 10.7.2.2.** proposta com as especificações do edital;
- 10.7.2.3.** catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;
- 10.7.2.4.** documentação técnica apresentada com a solicitada;
- 10.7.2.5.** dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.
- 10.7.2.6.** Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;
- 10.7.3. Amostra**
- 10.7.3.1.** Não se aplica.

10.8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 10.8.1.** Os requisitos para assinatura do contrato abaixo descrito serão analisados pela equipe técnica,



estando em conformidade será emitido o contrato para assinatura.

10.8.2. Apresentar plano de manutenção preventiva dos equipamentos.

10.8.3. Apresentar plano de capacitação para todos os usuários dos equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material.

10.8.3.1. Apresentação de responsabilidade técnica com a RT válida (a RT deve ser em nome do técnico que será responsável pelas manutenções).

10.8.3.2. Comprovação de vínculo entre a responsabilidade técnica e a empresa (contrato de trabalho, carteira de trabalho, RT);

10.8.3.3. Comprovação de que o RT possui capacidade técnica para manutenção dos equipamentos, podendo ser:

10.8.3.3.1. Certificados que comprovem capacitação para manutenção de equipamento de osmose reversa portátil;

10.8.3.3.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica que comprove a realização de manutenção de equipamento de osmose reversa portátil, bem como informação sobre o bom desempenho do serviço;

10.8.4. Após a homologação do processo, a empresa vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação elencada no item 10.8, contados do recebimento do ofício enviado pelo Setor de Contratos do HUOP.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

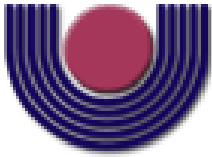
11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

12.1.1. Conforme dotação abaixo discriminada:

12.1.1.1. Gestão/Unidade: Funsauúde 4760;

12.1.1.2. Fonte de Recursos: 500;

12.1.1.3. Programa de Trabalho: 8170;

12.1.1.4. Elemento de Despesa: 3390.30.25 / 3390.39.17.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

14.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

14.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

14.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: [https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores.do](https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores).

14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

14.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 07/03/2025.

14.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

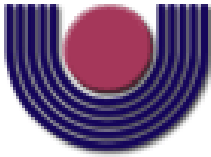
16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

18.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

18.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

18.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Luiz Carlos Schimitez, responsável pelo(a) setor de Engenharia Clínica pelo telefone 45 33215396 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à (Luiz Carlos Schimitez(a) CPF: 702.920.539-34, e-mail: Luiz.schimitez@unioeste.br e telefone do setor: 45 33215396.

19.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à (Marlon Rodrigo Tem Cathen, CPF: 040.419.209-22, e-mail: Marlom.cathen@unioeste.br) e telefone do setor: 45 33215396 e (Claudia Valéria Stella, CPF 905.425.339-87 telefone do setor 45 33215396).

19.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

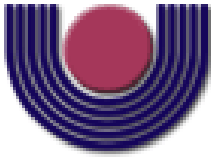
21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 10 de junho de 2025.

Luiz Carlos Schimitez

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Apêndice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	()
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	()
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	()
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	(x)
Preços obtidos no BPS – base BPS	()
Preços obtidos no BPS – base SIASG	()
Preços obtidos no Sistema Comprasnet	()
Último preço pago pelo HUOP	()
Nota Paraná	()

Resultado da Pesquisa de Preços

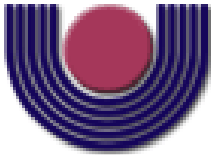
Média dos fornecedores consideráveis (x)

Mediana ()

Menor Preço ()

Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Renata Maria Ferraz Borges Moura.
- 2) A análise técnica das propostas foi realizada pelo Setor de Engenharia Elétrica, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme despacho em anexo (fls. 149, mov. 36). A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, levando em consideração o resultado do valor da Média(Consideráveis), conforme Mapa de Preços em anexo (fls. 150 a 153, mov. 37).
- 3) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 4) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check List em anexo (fls. 161, mov. 45).
- 5) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 3608.



Apêndice II - 1. Instrumento de Medição de resultado-IMR

1.1 - Trata-se do ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o prestador de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais e respectivas adequações de pagamento, conforme art. 391 do Decreto Estadual nº 10086/2022.

1.2 - A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros. O fiscal técnico do contrato acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como se observado o IMR estabelecido.

1.3 - Para exercer a fiscalização mencionada no subitem anterior, o fiscal deverá observar as orientações do edital bem como os seguintes procedimentos:

1.3.1 - Examinar mensalmente junto dos gestores do setor sobre o desempenho dos equipamentos (máquinas de hemodíálises) se estes estão em ideais condições de uso, de acordo com a demanda do setor;

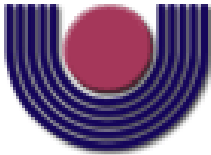
1.3.2 - Realizar vistorias e apontar as falhas detectadas, devendo comunicar formalmente o preposto da CONTRATADA no mesmo dia da ocorrência, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, excepcionando-se os demais prazos dispostos no contrato, proceda as correções apontadas;

1.3.2.1 - Caso as falhas não sejam corrigidas, o fiscal técnico registrará junto ao Gestor do Contrato, relatando a situação fática, bem como instruindo com a documentação necessária, inclusive com a cópia do documento ou e-mail encaminhado à CONTRATADA;

1.3.2.2 - O Gestor por sua vez, comunicará o preposto da CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, apresente as justificativas e/ou a solução das falhas apontadas.

1.3.3 - O controle da fiscalização mediante o IMR terá como norte as diretrizes dispostas a seguir:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Executar os serviços contratados com eficácia dentro das suas atribuições/especificações determinadas.
Meta a cumprir	Obediência ao disposto nas cláusulas contratuais.
Forma de acompanhamento	Procedimentos de fiscalização (serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos Osmose reversa portátil nos setores, realizando vistorias e registrando as ocorrências através de ordens de serviços elaboradas pelos gestores do setor por comunicação eletrônica via Tasy).



Periodicidade	Ocorrências diárias.
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços (conforme disposto em cláusula contratual), sendo renovável a cada prorrogação, se houver.
Faixas de ajuste no pagamento	GLOSA DE VALOR MENSAL DO CONTRATO Gradação 1 - glosa de R\$ 100,00 (cem reais) na fatura mensal; Gradação 2 - glosa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na fatura mensal; Gradação 3 - glosa de R\$ 200,00 (duzentos reais) na fatura mensal; Ao final do contrato, o último pagamento somente será liberado se não houver nenhum procedimento de glosa pendente.
Desconto por atrasos ou cancelamento de procedimentos	Os atrasos nas manutenções conforme cronograma elaborados entre as partes e na falta de fornecimento peças em condições ideais será automaticamente descontada no respectivo independentemente da glosa, usando como parâmetro o percentual de 50% (cinquenta) por cento do valor da Gradação 1 por hora de atraso e o não fornecimento referente a Gradação 2.

1.4 - Do procedimento de apuração do acordo de níveis de serviço:

1.4.1 - Mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato comunicará ao Gestor todas as irregularidades havidas no mês anterior.

1.4.2 - Recebida a comunicação de irregularidade contratual com descrição de fato contemplado no ANS, o Gestor do contrato notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente justificativa.

1.4.3 - A defesa da CONTRATADA deverá ser enviada ao e-mail do gestor, respeitados os prazos estipulados.

1.4.4 - Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato analisará sobre a necessidade ou não de outras diligências, encaminhando, quando necessário, ao fiscal do contrato.

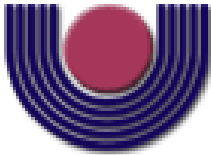
1.4.5 - Após a verificação de cumprimento das etapas e elucidação dos fatos, o Gestor do Contrato informará sobre a tramitação e eventual valor a ser glosado.

1.4.6 - Na sequência, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, assim que compiladas todas as ocorrências do mês de referência, para análise de eventual aplicação da glosa em caráter corretivo.

1.4.7 - Com o parecer, os autos serão encaminhados a autoridade competente do órgão ou entidade que decidirá pela aplicação ou não da glosa proposta.

1.4.8 - Decidido, os autos retornarão ao Gestor do Contrato para as anotações e comunicações devidas, inclusive ao contratado.

1.4.9 - Uma vez comunicada sobre a aplicação de glosa, os autos serão encaminhados à unidade



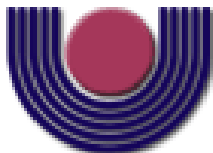
financeira para o ajuste no pagamento.

1.4.10 - A glosa ocorrerá no pagamento do mês subsequente a irregularidade na prestação do serviço.

1.4.11 - Para a apuração do IMR o CONTRATANTE adotará a tipificação das ações contempladas na tabela abaixo:

1.5 - Tipificação das ações contempladas no acordo de níveis de serviço, gradação e incidência:

Item	Descrição (ocorrência)	Grau (pontos)	Incidência
1	Deixar de Garantir o atendimento de 100% da demanda ininterruptamente;	3	Por ocorrência
2	Deixar de cumprir solicitação do Gestor do Contrato;	1	Por ocorrência
3	Deixar de realizar reposição de peças conforme ordem de compra e não cumprir com as manutenções conforme contrato;	2	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	2	Por ocorrência
5	Retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do fiscal técnico;	2	Por item e por ocorrência
6	Deixar de utilizar peças originais por outra similar que a equipe na engenharia não aprove e serviços por profissional não habilitado para os eventos de manutenção e substituição de acessórios não aprovados pelo HUOP;	2	Por ocorrência
7	Não realizar a substituição dos acessórios e as calibrações adequadamente nas máquinas de Osmose reversa portátil;	1	Por item e por ocorrência

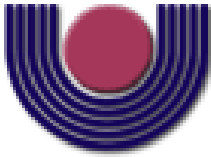


8	Deixar de fazer na manutenção preventiva os seguintes: Aferição e calibração de dados conforme orientações do fabricante, limpeza, ajuste e lubrificação de peças/acessórios, ajustes de bornes e contatos elétricos; verificação das funcionalidades dos teclados, verificação de luzes e som de alertas, monitoramento de amperagem, voltagem e temperatura; verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento; verificação de vedações; diagnósticos eletroeletrônico; verificação de ruídos e ajustes de bombas; ajustes dos dispositivos de segurança; avaliação dos gabinetes externo e interno; verificação e lubrificação das rodas de transportes do equipamento, avaliação das tubulações e conectores; verificação dos freios dos equipamentos, relatórios técnicos dos serviços realizados e atestado de liberação para uso.	2	Por ocorrência
9	Deixar de realizar as manutenções dentro dos prazos acordados em proposta;	3	Por atraso ou serviço não realizado
10	Deixar de fornecer os laudos após as manutenções preventiva onde apontam as necessidades das manutenções corretivas, necessidade de substituição de peças;	3	Por Mês de atraso limitado a 3 (três) meses
11	Deixar equipamentos sem manutenção devido à falta de peças ou falta de conhecimento para resolução do problema;	3	Por Mês de atraso limitado a 3 (três) meses
12	Deixar equipamento com funcionamento indesejável causando insatisfação e insegurança operacional para a equipe do setor;	2	Por item e por ocorrência
Número de pontos = número de pontos * o número de incidência. Ex: (pontos 3*3+2*5 incidências = 19 pontos).			

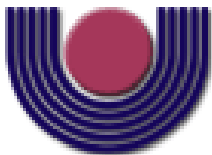
1.6 - Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA, os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO AFERIDA/MÊS	APLICAÇÃO
De 1 até 10 pontos	Advertência
A partir de 11 pontos	Ajuste no pagamento do valor mensal total apurado

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Documento1

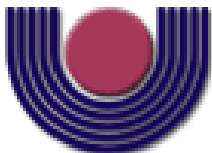


- 1.7** - A faixa de advertência considerará apenas para as ocorrências grau 1 e 2.
- 1.8** - As ocorrências de grau 3 serão apuradas e glosadas independentemente da pontuação aferida.
- 1.9** - Para o cálculo de valores proporcionais será sempre considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias e os dias efetivamente trabalhados.
- 1.10** - O valor da glosa a ser aplicada é obtido pela fórmula, o qual se dará da seguinte forma:
- 1.10.1** - Quantidade de ocorrências por gradação * o valor da glosa conforme o grau de gradação. Exemplo: 2 ocorrências no grau 3 ($2 * R\$ 200,00 = R\$ 400,00$) + 1 ocorrência no grau 2 ($1 * R\$ 100,00$), totalizando R\$ 500,00.
- 1.11** - Após a aplicação de 03 (três) advertências, consecutivas ou não, na 4ª (quarta) será aplicada a glosa de maior pontuação no período, reiniciando-se novo ciclo de apuração ou processo administrativo e extinção do contrato.
- 1.12** - A aplicação do valor da glosa apurado se dará no pagamento do mês subsequente ao avaliado, ou não sendo possível a finalização do processo, será aplicada no segundo mês ao da ocorrência.
- 1.13** - O ajuste mensal no pagamento à CONTRATADA fica limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.
- 1.14** - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



Apêndice III - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Atraso no processo de contratação	Transição entre a legislação vigente e a nova lei	Falta de material por tempo maior do que o previsto	4	4	Alto	Monitorar o tempo para realização de cada etapa do processo	Equipe de Planejamento da Contratação	Reunir Equipe de Planejamento da Contratação na resposta das causas que originaram o atraso do processo de compra e resolução para agilizar o processo	Equipe de Planejamento da Contratação
2. Especificação inadequada do material	Contratação de produtos de baixa qualidade	Aumento do consumo devido qualidade ruim do material ou impossibilidade de uso	3	3	Médio	Revisão das especificações técnicas	SPPS	Suspender a compra e refazer especificações e pesquisa de mercado	Equipe de Planejamento da Contratação
3. Atraso na entrega do serviço	Indisponibilidade do material adequado	Interrupção no atendimento	3	4	Alto	Monitoramento do prazo de entrega de acordo com editais	Gestor do Contrato	Avaliar motivação do atraso e se couber realizar penalidade	Equipe de Gestão de Contrato
4. Risco de atraso da licitação	Demora no retorno das cotações pelos fornecedores	Atraso na finalização do processo	4	4	Alto	Ampliar a base de fornecedores	Compras	Realizar nova busca por fornecedores	Compras



Apêndice IV - Matriz de Risco

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

5.2. Atestados que comprovem a prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas minimamente 50% da execução, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, conforme detalhado abaixo.

5.3. Os atestados devem comprovar no mínimo:

5.4. Prestação de serviços de manutenção de equipamento hospitalar por no mínimo doze meses;

5.5. a.1) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida no subitem a).

5.6. a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

5.7. Os atestados devem conter:

5.8. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

5.9. Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

5.10. Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

5.11. Caracterização do bom desempenho do licitante;

5.12. Outros dados característicos se houver;

5.13. Somente serão aceitos atestados que se referiram a contratos já concluídos ou se decorrido, no mínimo, quatro meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.14. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.15. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.16. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Não se aplica

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos para assinatura do contrato abaixo descrito serão analisados pela equipe técnica, estando em conformidade será emitido o contrato para assinatura.
- 7.2. Apresentar plano de manutenção preventiva dos equipamentos.
- 7.3. Apresentar plano de capacitação para todos os usuários dos equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material.
- 7.4. Apresentação de responsabilidade técnica com a RT válida (a RT deve ser em nome do técnico que será responsável pelas manutenções).
- 7.5. Comprovação de vínculo entre a responsabilidade técnica e a empresa (contrato de trabalho, carteira de trabalho, RT);
- 7.6. Comprovação de que o RT possui capacidade técnica para manutenção dos equipamentos, podendo ser:
- 7.7. Certificados que comprovem capacitação para manutenção de equipamento de osmose reversa portátil;
- 7.8. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica que comprove a realização de manutenção de equipamento de osmose reversa portátil, bem como informação sobre o bom desempenho do serviço;
- 7.9. Após a homologação do processo, a empresa vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação elencada no item 10.8, contados do recebimento do ofício enviado pelo Setor de Contratos do HUOP.

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

- 8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo V - DECLARAÇÃO**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).
- 8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0746/2025	Ano: 2024
1. DADOS DO FORNECEDOR	

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa para manutenção preventiva/ corretiva com fornecimento de acessórios para os equipamentos de Osmose Reversa Portátil, patrimônios da Instituição**, para atender ao(à) Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Local, 10 de junho de 2025.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 10 de junho de 2025.

OUTORGANTE

Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 10 de junho de 2025.

Representante Legal

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 0746/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº /2025 – HUOP

- GMS

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, CPF sob o n.º 315.165.618-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, com sede na, neste ato representado por, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. <<descrição>>, conforme descrito no Termo de Referência e constante no Anexo I deste contrato.

2. FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre do -HUOP, objeto do processo administrativo, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º, de e conforme ato de homologação nas fls. deste protocolo.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário;

3.2. O fornecimento do serviço se dará de forma contínua, sendo que a empresa deverá iniciá-lo num prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato.

3.3. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de Engenharia Clínica, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4. VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de XXX e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. FONTE DE RECURSOS:

5.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1. Gestão/Unidade:

5.1.2. Fonte de Recursos:

5.1.3. Programa de Trabalho:

5.1.4. Elemento de Despesa:

6. VALOR CONTRATUAL

6.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

6.2. O valor total do contrato é de R\$ (xxxxxxxxxx), sendo R\$ xxx (xxx) referente aos serviços de manutenção preventiva e R\$ xxx (xxx) referente aos serviços de manutenção corretiva e bomba, os quais somente serão pagos se efetivamente realizados/adquiridos.

6.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

7. DO REAJUSTE

7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

7.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

7.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

7.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

7.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 07/03/2025.

7.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

8.1. O fornecimento se dará de forma contínua durante toda a vigência do contrato;

8.2. O prazo de início da realização dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

8.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de Engenharia Clínica, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.4. O prazo de validade, na data da entrega deverá ser de no mínimo 75%, que será considerada após

conferir a mercadoria e do lançamento da nota fiscal.

8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.12. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

8.13. Das condições da realização do serviço:

8.13.1. Após a assinatura do contrato a empresa tem um prazo de (10) dias para iniciar os trabalhos de manutenções preventivas e substituição de peças seguindo os procedimentos determinados pelo fabricante.

8.13.2. As peças a serem substituídas devem ser originais ou compatíveis, desde que homologadas pela marca.

8.13.3. Serão realizadas 4 (quatro) manutenções corretivas (caso necessário) para cada equipamento para um período de 24 meses, contados partir da assinatura do contrato.

8.13.4. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados na periodicidade de 4x durante a vigência do contrato para cada equipamento, sendo a 1ª em até 10 dias após assinatura do contrato e as demais manutenções preventivas conforme programação do Setor de Engenharia Clínica, aproximadamente 06 (seis) meses após a anterior.

8.13.5. As manutenções serão executadas nas dependências do HUOP, espaço próprio no Setor de Engenharia Clínica.

8.13.6. Nos casos em que a Contratada necessite realizar em laboratório próprio as manutenções corretivas nos equipamentos, todas as custas de logísticas de ida e de retorno serão de inteira responsabilidade da mesma.

8.13.7. Para as manutenções corretivas, o tempo máximo para o primeiro atendimento e resolução dos

9. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, de acordo com a Resolução 099/2023 – COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.2. Os responsáveis abaixo serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme Portaria.

9.3. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à responsável pelo Setor de Engenharia Clínica do HUOP, e-mail: huop.engenhariaclinica@unioeste.br, fone: (45) 3321-5396.

9.4. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Não apagar! Texto criado para ajustar as informações da mala e permitir que a mesma copie descritivo do objeto com mais de 150 caracteres. Não apagar! Texto criado para ajustar as informações da mala e permitir que a mesma copie descritivo do objeto com mais de 150 caracteres. Não apagar! Texto criado para ajustar as informações da mala e permitir que a mesma copie descritivo do objeto com mais de 150 caracteres., e-mail: huop.engenhariaclinica@unioeste.br, fone: (45) 3321-5396.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. São obrigações do Contratado:

10.2.1. Realizar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

10.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

10.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.2.11.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.2.11.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2.11.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2.12. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.13. Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

10.2.14. Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

10.2.15. Em sendo o quantitativo superior a 01 unidades, todos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca e modelo.

10.2.16. A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;

10.2.17. Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva, são de responsabilidade da empresa contratada.

10.2.18. Imediatamente após a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Contratante um "Relatório de Serviços" no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de produtos substituídos.

10.2.19. Para todos os serviços executados a empresa deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica.

10.2.20. **Manutenção Corretiva**

10.2.21. Para as manutenções corretivas, o tempo máximo para o primeiro atendimento e resolução dos problemas é de 72 horas, a contar do chamado realizado pelo HUOP, que poderá ser por email, ou aplicativo de mensagem.

10.2.22. Para manutenção corretiva dos equipamentos a empresa deverá apresentar laudos dos defeitos do equipamento não estar funcionando corretamente e apresentar laudo dos serviços realizados;

10.2.23. As manutenções serão realizadas nas dependências do HUOP, onde os equipamentos estão alocados.

10.2.24. Os consertos de manutenção corretiva são programados pois a Contratada precisa providenciar os acessórios para substituir e colocar o equipamento em funcionamento;

10.2.25. Caso necessário conduzir o equipamento para laboratório próprio da empresa, as custas totais são de inteira responsabilidade da Contratada.

10.2.26. A realização da manutenção corretiva se trata de evento adverso onde o equipamento mostre falhas nos mecanismos para poder investigar e tomar medidas cabíveis.

10.2.27. Quanto a substituição de peças o técnico da Contratada deverá antes enviar o laudo que comprove a necessidade das substituições.

10.2.28. Manutenção Preventiva

10.2.29. Para tanto a empresa deve disponibilizar contatos de e-mail e telefone da empresa para envio dos chamados.

10.2.30. Realização de treinamentos e tira dúvidas de usabilidade do equipamento a cada visita técnica in loco;

10.2.31. Verificação de: aferição e calibração de dados conforme orientações do fabricante.

10.2.32. Limpeza, Ajuste e lubrificação de peças/acessórios, ajustes de bornes e contatos elétricos;

10.2.33. Verificação das funcionalidades dos teclados, verificação de luzes e som de alertas, e Monitoramento de amperagem, voltagem e temperatura;

10.2.34. Verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento;

10.2.35. Verificação de vedações;

10.2.36. Diagnósticos eletroeletrônico;

10.2.37. Verificação de ruídos e ajustes de bombas;

10.2.38. Ajustes dos dispositivos de segurança;

10.2.39. Avaliação dos gabinetes externo e interno; verificação e lubrificação das rodas de transportes do equipamento, Avaliação das tubulações e conectores;

10.2.40. Verificação dos freios dos equipamentos e relatórios técnicos dos serviços realizados e atestado de liberação para uso.

10.2.41. Capacitação:

10.2.42. A empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para os usuários do equipamento. Esta capacitação deve ser para os turnos matutino e vespertino com o tempo satisfatório ao aprendizado dos profissionais do local. Os horários serão definidos junto com o gestor do setor de hemodiálise, do fiscal do contrato e Educação Continuada do HUOP. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

10.2.43. A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos sempre que julgar necessário.

10.3. São obrigações do Contratante:

10.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

10.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida

pelo Contratado, no que couber;

10.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.3.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.3.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.6.2. Conforme o Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e

Fornecedores do Estado do Paraná, os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, serão realizadas exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DOS BENS

13.1. Para os serviços a garantia será de 06 (seis) meses e para as peças será de 12 (doze) meses.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. E na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo

contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

17.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

17.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada,

com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.5. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel,

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral do HUOP

- Contratada

Testemunhas:

Não apagar! Texto criado para ajustar as informações da mala e permitir que a mesma copie descritivo do objeto com mais de 150 caracteres. Não apagar!

Texto criado para ajustar as informações da mala e permitir que a mesma copie descritivo do objeto com mais de 150 caracteres. Não apagar! Texto criado para ajustar as informações da mala e permitir que a mesma copie descritivo do objeto com mais de 150 caracteres.

ANEXO I – Descrição dos itens

Item	Código	Descrição	Qtde	Un. Med	Vlr Máx Unit	Vlr Total
Total						

ITEM 1 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

1.1 - Trata-se do ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o prestador de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais e respectivas adequações de pagamento, conforme art. 391 do Decreto Estadual nº 10086/2022.

1.2 - A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros. O fiscal técnico do contrato acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como se observado o IMR estabelecido.

1.3 - Para exercer a fiscalização mencionada no subitem anterior, o fiscal deverá observar as orientações do edital bem como os seguintes procedimentos:

1.3.1 - Examinar mensalmente junto dos gestores do setor sobre o desempenho dos equipamentos (máquinas de hemodiálises) se estes estão em ideais condições de uso, de acordo com a demanda do setor;

1.3.2 - Realizar vistorias e apontar as falhas detectadas, devendo comunicar formalmente o preposto da CONTRATADA no mesmo dia da ocorrência, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, excepcionando-se os demais prazos dispostos no contrato, proceda as correções apontadas;

1.3.2.1 - Caso as falhas não sejam corrigidas, o fiscal técnico registrará junto ao Gestor do Contrato, relatando a situação fática, bem como instruindo com a documentação necessária, inclusive com a cópia do documento ou e-mail encaminhado à CONTRATADA;

1.3.2.2 - O Gestor por sua vez, comunicará o preposto da CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, apresente as justificativas e/ou a solução das falhas apontadas.

1.3.3 - O controle da fiscalização mediante o IMR terá como norte as diretrizes dispostas a seguir:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Executar os serviços contratados com eficácia dentro das suas atribuições/especificações determinadas.
Meta a cumprir	Obediência ao disposto nas cláusulas contratuais.
Forma de acompanhamento	Procedimentos de fiscalização (serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos Osmose reversa portátil nos setores, realizando vistorias e registrando as ocorrências através de ordens de

	serviços elaboradas pelos gestores do setor por comunicação eletrônica via Tasy).
Periodicidade	Ocorrências diárias.
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços (conforme disposto em cláusula contratual), sendo renovável a cada prorrogação, se houver.
Faixas de ajuste no pagamento	GLOSA DE VALOR MENSAL DO CONTRATO Gradação 1 - glosa de R\$ 100,00 (cem reais) na fatura mensal; Gradação 2 - glosa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na fatura mensal; Gradação 3 - glosa de R\$ 200,00 (duzentos reais) na fatura mensal; Ao final do contrato, o último pagamento somente será liberado se não houver nenhum procedimento de glosa pendente.
Desconto por atrasos ou cancelamento de procedimentos	Os atrasos nas manutenções conforme cronograma elaborados entre as partes e na falta de fornecimento peças em condições ideais será automaticamente descontada no respectivo independentemente da glosa, usando como parâmetro o percentual de 50% (cinquenta) por cento do valor da Gradação 1 por hora de atraso e o não fornecimento referente a Gradação 2.

1.4 - Do procedimento de apuração do acordo de níveis de serviço:

1.4.1 - Mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato comunicará ao Gestor todas as irregularidades havidas no mês anterior.

1.4.2 - Recebida a comunicação de irregularidade contratual com descrição de fato contemplado no ANS, o Gestor do contrato notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente justificativa.

1.4.3 - A defesa da CONTRATADA deverá ser enviada ao e-mail do gestor, respeitados os prazos estipulados.

1.4.4 - Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato analisará sobre a necessidade ou não de outras diligências, encaminhando, quando necessário, ao fiscal do contrato.

1.4.5 - Após a verificação de cumprimento das etapas e elucidação dos fatos, o Gestor do Contrato informará sobre a tramitação e eventual valor a ser glosado.

1.4.6 - Na sequência, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, assim que compiladas todas as ocorrências do mês de referência, para análise de eventual aplicação da glosa em caráter corretivo.

1.4.7 - Com o parecer, os autos serão encaminhados a autoridade competente do órgão ou entidade que decidirá pela aplicação ou não da glosa proposta.

1.4.8 - Decidido, os autos retornarão ao Gestor do Contrato para as anotações e comunicações devidas, inclusive ao contratado.

1.4.9 - Uma vez comunicada sobre a aplicação de glosa, os autos serão encaminhados à unidade financeira para o ajuste no pagamento.

1.4.10 - A glosa ocorrerá no pagamento do mês subsequente a irregularidade na prestação do serviço.

1.4.11 - Para a apuração do IMR o CONTRATANTE adotará a tipificação das ações contempladas na tabela abaixo:

1.5 - Tipificação das ações contempladas no acordo de níveis de serviço, gradação e incidência:

Item	Descrição (ocorrência)	Grau (pontos)	Incidência
1	Deixar de Garantir o atendimento de 100% da demanda ininterruptamente;	3	Por ocorrência
2	Deixar de cumprir solicitação do Gestor do Contrato;	1	Por ocorrência
3	Deixar de realizar reposição de peças conforme ordem de compra e não cumprir com as manutenções conforme contrato;	2	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	2	Por ocorrência
5	Retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do fiscal técnico;	2	Por item e por ocorrência
6	Deixar de utilizar peças originais por outra similar que a equipe na engenharia não aprove e serviços por profissional não habilitado para os eventos de manutenção e substituição de acessórios não aprovados pelo HUOP;	2	Por ocorrência
7	Não realizar a substituição dos acessórios e as calibrações adequadamente nas máquinas de Osmose reversa portátil;	1	Por item e por ocorrência
8	Deixar de fazer na manutenção preventiva os seguintes: Aferição e calibração de dados conforme orientações do fabricante, limpeza, ajuste e lubrificação de peças/acessórios, ajustes de bornes e contatos elétricos; verificação das funcionalidades dos teclados, verificação de luzes e som de alertas, monitoramento de amperagem, voltagem e temperatura; verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento; verificação de vedações; diagnósticos eletroeletrônico; verificação de ruídos e ajustes de bombas; ajustes dos dispositivos de segurança;	2	Por ocorrência

	avaliação dos gabinetes externo e interno; verificação e lubrificação das rodas de transportes do equipamento, avaliação das tubulações e conectores; verificação dos freios dos equipamentos, relatórios técnicos dos serviços realizados e atestado de liberação para uso.		
9	Deixar de realizar as manutenções dentro dos prazos acordados em proposta;	3	Por atraso ou serviço não realizado
10	Deixar de fornecer os laudos após as manutenções preventiva onde apontam as necessidades das manutenções corretivas, necessidade de substituição de peças;	3	Por Mês de atraso limitado a 3 (três) meses
11	Deixar equipamentos sem manutenção devido à falta de peças ou falta de conhecimento para resolução do problema;	3	Por Mês de atraso limitado a 3 (três) meses
12	Deixar equipamento com funcionamento indesejável causando insatisfação e insegurança operacional para a equipe do setor;	2	Por item e por ocorrência
Número de pontos = número de pontos * o número de incidência. Ex: (pontos 3*3+2*5 incidências = 19 pontos).			

1.6 - Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA, os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO AFERIDA/MÊS	APLICAÇÃO
De 1 até 10 pontos	Advertência
A partir de 11 pontos	Ajuste no pagamento do valor mensal total apurado

1.7 - A faixa de advertência considerará apenas para as ocorrências grau 1 e 2.

1.8 - As ocorrências de grau 3 serão apuradas e glosadas independentemente da pontuação aferida.

1.9 - Para o cálculo de valores proporcionais será sempre considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias e os dias efetivamente trabalhados.

1.10 - O valor da glosa a ser aplicada é obtido pela fórmula, o qual se dará da seguinte forma:

1.10.1 - Quantidade de ocorrências por gradação * o valor da glosa conforme o grau de gradação.

Exemplo: 2 ocorrências no grau 3 (2 * R\$ 2.500,00 = R\$ 5.000,00) + 1 ocorrência no grau 2 (1 * R\$ 1.500,00), totalizando R\$ 6.500,00.

1.11 - Após a aplicação de 03 (três) advertências, consecutivas ou não, na 4ª (quarta) será aplicada a glosa de maior pontuação no período, reiniciando-se novo ciclo de apuração ou processo administrativo e extinção do contrato.

1.12 - A aplicação do valor da glosa apurado se dará no pagamento do mês subsequente ao avaliado, ou não sendo possível a finalização do processo, será aplicada no segundo mês ao da ocorrência.

1.13 - O ajuste mensal no pagamento à CONTRATADA fica limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.

1.14 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

		Universidade Estadual do Oeste do Paraná Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br		Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot. Cancel C.R.			
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:							
Fornecedor		Cidade	CEP	UF			
Endereço		CNPJ/CPF	I.E.				
Fone / Fax							
Contato							
E-mail							
Cód. credor							
Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vi. Unit.	Vi. Total
1							
						Total	
						Total Geral	
Prazo Entrega		Tipo Frete	Cif - Frete por conta do Fornecedor				
Local Entrega		Valores em Real					
Condição de Pgto 30 Dias		Hr Entrega					
Observação: Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's: huop. @unioeste.br; A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.							
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR							
» Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social:		CNPJ:		Endereço: RUA			
» Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.							
» Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.							
» A% obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.							
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE							
Conta contábil		Rubrica		Valor			
Printed on:		Page 1	OC:	CSUP00114			

Documento: **Edital_PE_0746_2025_manutencaoequipmantososmose.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 10/06/2025 10:32 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **23.116.473-1** por: **Eva Maria de Lima** em: 10/06/2025 10:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4af6ea5c2aab6d963145311b007fadd7.